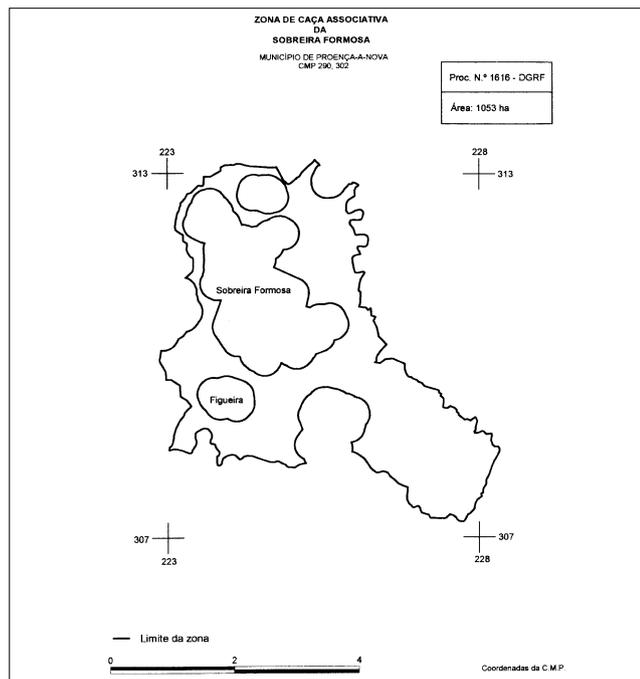


dos iguais, a concessão da zona de caça associativa da Sobreira Formosa (processo n.º 1616-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Sobreira Formosa, município de Proença-a-Nova, com a área de 1053 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.



**Portaria n.º 875/2006**  
de 31 de Agosto

Pela Portaria n.º 861/2000, de 26 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores do Salgueiro e Valongo a zona de caça associativa do Vale Bom (processo n.º 2402-DGRF), situada no município de Avis, válida até 26 de Setembro de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa do Vale Bom (processo n.º 2402-DGRF), abrangendo os prédios rústicos denominados por Herdade de São José de Vale Bom sitos na freguesia de Benavila, município de Avis, com a área de 647 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.

**Portaria n.º 876/2006**  
de 31 de Agosto

Pela Portaria n.º 640-S2/94, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 858/97, de 10 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores da Freguesia de Santo Antão do Tojal a zona de caça associativa de Santo Antão do Tojal (processo n.º 1654-DGRF), situada no município de Loures, com a área de 724 ha e não de 562,4721 ha, como é referido na Portaria n.º 858/97, de 10 de Setembro, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa de Santo Antão do Tojal (processo n.º 1654-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Santo Antão do Tojal, município de Loures, com a área de 724 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Santo Antão do Tojal, município de Loures, com a área de 131 ha.

3.º A zona de caça associativa de Santo Antão do Tojal, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 855 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.

